



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 0189/2010.

Itaguari, 08 de Novembro de 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementares, mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício de 2010. (E.P.L. n.º 092/2010-CMI)

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e, aos Fundos, Autarquias, Fundações, e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os créditos adicionais de natureza especial abertos no decorrer do exercício de 2010 poderão ser suplementados de acordo com a autorização na Lei de Meios e legislações posteriores, visando atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, AOS 08 (oito) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

**RONIVON BRAZ GONTIJO
PREFEITO MUNICIPAL**



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 0189/2010.

Itaguari, 08 de Novembro de 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementares, mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício de 2010. (E.P.L. n.º 092/2010-CMI)

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e, aos Fundos, Autarquias, Fundações, e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os créditos adicionais de natureza especial abertos no decorrer do exercício de 2010 poderão ser suplementados de acordo com a autorização na Lei de Meios e legislações posteriores, visando atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, AOS 08 (oito) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

**RONIVON BRAZ GONTIJO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ITAGUARI

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 092/2010
AUTOR DA EMENDA: JOSE REINALDO FLORES
NATUREZA: PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA

Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.092/2010.

Itaguari/GO, 21 de outubro de 2010.

“Dispõe sobre proposta de Emenda ao projeto de lei n. 092/2010, que trata de abrir créditos adicionais suplementares no vigente orçamento e dá outras providências”.

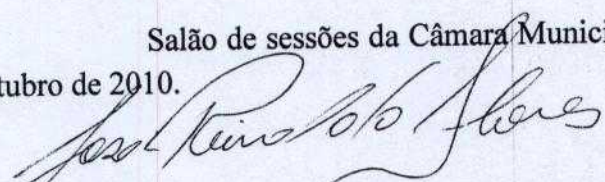
O Prefeito Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte emenda ao projeto de lei:

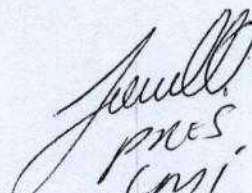
Art. 1º - O art. 1º do projeto de lei n. 092/2010 passa a ter a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar, mais 05% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício de 2010”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salão de sessões da Câmara Municipal de Itaguari,
aos 21 dias do mês de outubro de 2010.


JOSÉ REINALDO FLORES
AUTOR DA EMENDA AO PROJETO DE LEI

A P R O V A D O: na(s) sessão(s)
~~extraordinária~~ do(s) dia(s)
121 e 25 do mês de
Outubro do ano
de 2010


PRES.
CMI

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES

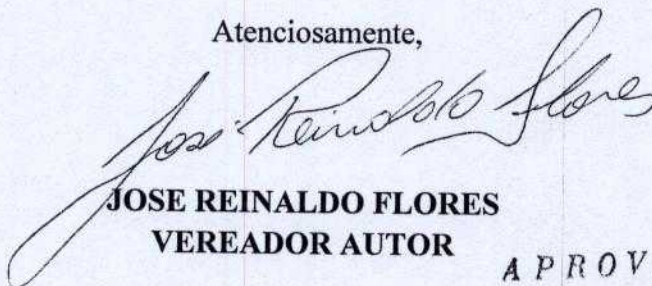
No afã de ver a atuação escoreita da casa de leis no quesito fiscalização é que se propõe o presente projeto de emenda.

Não pode a Câmara Municipal deixar ao alvedrio do Chefe do Poder Executivo a faculdade de editar leis orçamentárias sem qualquer explicação, sem arrazoar o porquê da necessidade do surgimento de tal propositura.

Nesta esteira é bem veiculada a proposta no que atine a limitação dos créditos de natureza suplementares, até mesmo como forma de fazer com que o chefe do executivo demonstre a necessidade de tal propositura.

Neste compasso solicito dos nobres pares a aprovação da propositura.

Atenciosamente,



JOSE REINALDO FLORES
VEREADOR AUTOR

A P R O V A D O: na(s) sessão(s)
~~extraordinária~~ do(s) dia(s)
12B.1 e 25 do mês de _____
Dezembro do ano
de 2010

Jaullo
pres
CMI